



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.035/2015

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.858/2013
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 029/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração da redação do parágrafo 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.858, de 23 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 1.941/2014, que “autorizou o Poder Executivo a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público** com 01 (um/uma) **Nutricionista**, 30 (trinta) horas semanais”, com a seguinte redação:

“§ 1º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, **prorrogável por iguais prazos**, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, **sem ultrapassar o prazo máximo de 31 de julho de 2015.**”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.858, de 23 de outubro de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 13 de maio de 2015.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se